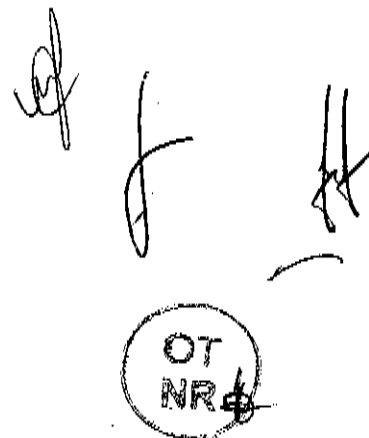


POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A.  
CNPJ 12.139.922/0001-63

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS DAS 6ª E 7ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A. REALIZADA  
EM 27 DE ABRIL DE 2017

1. **Data, Horário e Local:** Aos 27 dias do mês de Abril de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Polo Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.139.922/0001-63 ("Securitizadora"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 10º andar, Leblon, CEP 22.440-033.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos representantes da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 6ª e 7ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora ("CRI") conforme descrito no anexo I a presente ata ("Titulares de CRI"); dos representantes da Securitizadora e da Oliveira Trust distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"), conforme lista de presente constante do anexo I ("Anexo I").
3. **Mesa:** Presidente da mesa: Henrique Benzecry; Secretário: Mariano Vieira.
4. **Ordem do dia:**
  - (i) Deliberar pela contratação do escritório Souza Cescon, para que represente a Securitizadora no processo de impugnação dos créditos relativos aos CRI da 6ª e 7ª Séries, para que a Polo Securitizadora possa cobrar no âmbito da Recuperação Judicial da Viver o saldo remanescente de R\$1.290.031,47, conforme propost anexa ("Anexo II").
5. **Deliberações:** A Ordem do Dia foi aprovada e autorizada, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, por unanimidade de votos.
6. **Definições:** Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições a eles atribuídos no Termo de Securitização. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização não alterados nos termos desta ata. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Ademais, em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

[O restante da página foi deixado em branco de forma intencional]



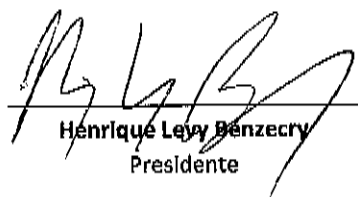
Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text "OT NR" and a signature.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

8. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Henrique Levy Benzecry; Secretário: Mariano Vieira. Titulares dos CRI presentes, conforme lista de presente constante do anexo I. Securitizadora: Polo Capital Securitizadora S.A. Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

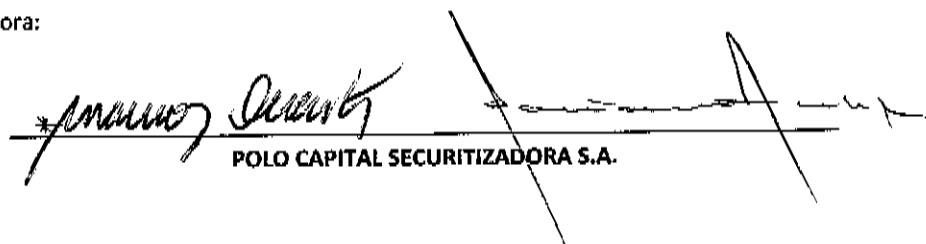
Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.

Mesa:

  
Henrique Levy Benzecry  
Presidente

  
Mariano Vieira  
Secretário

Securitizadora:

  
POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Agente Fiduciário:

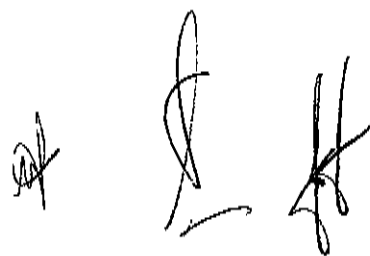
  
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA  
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

[Páginas de assinatura na página de seguir]



**ANEXO II**

Proposta de Honorário – Recuperação Judicial Viver

Three handwritten signatures in black ink, positioned in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.

**SOUZA  
CESCON**

SOUZA, CESCON, BARRIEU  
& FLESCH ADVOGADOS  
Rua Funchal 418 11º andar  
04551-060 São Paulo SP Brasil  
T +55.11 3089 6500  
www.souzacescon.com.br

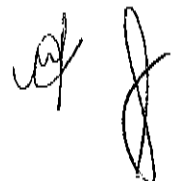
São Paulo, 18 de abril de 2017

À  
POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A.  
A/C Polo Capital Management  
Sr. Henrique Benzecry (e-mail: [henrique.benzecry@polocapital.com](mailto:henrique.benzecry@polocapital.com))

Ref.: Proposta de Honorários – Recuperação Judicial Viver

Prezados Senhores,

Em atenção à sua solicitação, servimo-nos da presente para apresentar a proposta de honorários do nosso escritório para o patrocínio dos interesses da Polo Capital Securitizadora S.A. (“Polo Capital”), inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.588/0001-16, para a recuperação do crédito no valor de aprox. R\$ 1.290.031,47 (um milhão, duzentos e noventa mil, trinta e um reais e quarenta e sete centavos), envolvendo a operação do Empreendimento “Riserva Uno”, no âmbito da Recuperação Judicial da Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras (“Viver”), Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100, em curso perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, bem como em relação aos seus respectivos desdobramentos, incluindo recursos e qualquer outro incidente processual.



1. **ESCOPO DO TRABALHO**

A presente proposta envolve a representação e defesa dos interesses da Polo Capital no âmbito da Recuperação Judicial ou Falência da Viver, incluindo a elaboração de todas as peças processuais, manifestações, recursos, acompanhamento das medidas judiciais existentes, participação em audiências, assembleias e reuniões.

O trabalho a ser executado pelo escritório será prestado à Polo Capital até o trânsito em julgado da decisão que venha a decretar o encerramento da Recuperação Judicial (art. 63 da Lei nº 11.101/2005) ou da falência (art. 63 e 157 da Lei nº 11.101/2005).

2. **PROPOSTA DE HONORÁRIOS**

Para a prestação dos serviços acima descritos, propomos que nossa remuneração seja composta por honorários devidos a título de pro labore (*pro labore*) e honorários devidos em razão do sucesso obtido na demanda (*ad exitum*), da seguinte forma:



(a) **Honorários *Pro labore***: parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na apresentação de Impugnação à Relação de Credores.

(b) **Honorários *Ad Exitum***: O Souza Cescon fará jus a uma parcela de honorários *ad exitum* incidente sobre o crédito efetivamente recebido pela Polo Capital, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor efetivamente recebido pela Polo.

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

Ressalvamos, ainda, as seguintes premissas:

- As despesas incorridas na execução dos trabalhos, tais como despesas de transporte, cópias, telefonemas, contratação de correspondentes, deverão ser reembolsadas pelo cliente contra apresentação dos respectivos comprovantes e/ou relatórios.
- Esta proposta não abrange as taxas e custas nem eventuais despesas com peritos, assistentes ou contratação de pareceres técnicos.

 2 

- Eventuais honorários sucumbenciais (arbitrados pelo Juízo) pertencerão ao Souza, Cescon, Barrieu e Flesch Advogados.
- Na hipótese de rescisão imotivada por parte da Polo Capital, o Souza Cescon terá o direito aos honorários contratuais previstos na Cláusula Segunda e aos honorários de sucumbência, de forma proporcional ao tempo em que atuou como mandatário.

**4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**



A contratação dos serviços deste escritório ocorrerá por prazo indeterminado. Qualquer das partes poderá requerer o término desta contratação através de notificação por escrito a outra parte, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, observado o disposto nos itens anteriores.

**5. ANTICORRUPÇÃO**

O Souza Cescon declara neste ato que tem conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº. 9.613, de 3 de março de 1998 (a “Lei sobre os crimes de “Lavagem de Dinheiro”), e a Lei nº. 12.846, de 1.08.2013 (a “Lei Anticorrupção” e, em conjunto com a Lei sobre os crimes de “Lavagem de Dinheiro”, as “Regras Anticorrupção Brasileiras”), e suas respectivas regulamentações, conforme em vigor nesta data, obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação das Regras Anticorrupção.

Desde já, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente proposta.

Em caso de concordância com os termos acima, pedimos a gentileza de confirmar a presente proposta, reenviando-nos esta correspondência rubricada em suas primeiras folhas e assinada ao final.

**SOUZA  
CESCON**

Agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



---

**TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES**

De acordo com a proposta acima, em \_\_\_\_\_:

---

**POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

